



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONVÊNIO N. 02/2023**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Convênio n. 02/2023 (processo SEI n. 0004050-73.2019.6.21.8000), cujo objeto é a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento de servidores, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONVENENTE)**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONVENIADA)**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Souza Oliveira, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar o convênio original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - O presente termo aditivo tem por finalidade habilitar o convênio firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA 2** - Acrescente-se às responsabilidades do **CONVENENTE** a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro** - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

**Parágrafo Segundo** - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

**Parágrafo Terceiro** - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

**Parágrafo Quarto** - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela **CONVENIADA**, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA 3** - A **CONVENIADA** se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 4** - O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte do **CONVENENTE** de qualquer cláusula ou condição estipulada no convênio e no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,  
Pelo **CONVENENTE**.

Sr. Marcos de Souza Oliveira,  
Pela **CONVENIADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza Oliveira, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 22/07/2024, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1881218** e o código CRC **9FA20D82**.

---

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8307